

PROJETO DE LEI Nº , DE 2017.

(Do Sr. Laudivio Carvalho)

Institui o dia 4 de outubro como o Dia Nacional do Agente de Segurança Socioeducativo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituída a data 4 de outubro como Dia Nacional do Agente de Segurança Socioeducativo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei, em tela, visa homenagear o Agente de Segurança Sócio Educativo, a ser comemorado no dia 4 de outubro, data que ficou marcada com a perda da vida do agente do presídio de Marília em São Paulo.

Esses agentes estão vinculados à norma vigente, o

Estatuto da Criança e do Adolescentes (ECA), que regula e protege as crianças e os adolescentes do nosso país. Todavia, essa forma de lidar com os socioeducandos, faz com que os agentes procedam com duas lógicas presentes na forma atual; a primeira é voltada para a segurança dos adolescentes nas Unidades enquanto medida de privação de liberdade e a segunda é o processo de ressocialização dos adolescentes.

O fato ocorrido no Estado de São Paulo, justifica a escolha desta data, **4 de outubro de 2016**, quando ocorreu o falecimento do Agente de Segurança Socioeducativo, **Francisco Calixto**, de 51 anos, que foi rendido, agredido e executado, por cinco internos, com um cabo de vassoura, enquanto tentava impedir a fuga dos internos que se rebelaram na Unidade de Marília da Fundação Casa, são esses profissionais que dedicam parte de suas vidas à luta pela ressocialização dos adolescentes em conflito com a lei.

Diante do exposto, a homenagem a esses Agentes Socioeducativos, se faz mediante a importância dos mesmos para a sociedade brasileira.

Sala das Sessões, em de de 2017.

Deputado Federal **LAUDIVIO CARVALHO**
SD/MG